

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE  
PORTARIA 004/2021**

PORTARIA N.º 004/2021

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

**CRISTIANO LIMA FERNANDES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTROLE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO** deste **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, para o **exercício financeiro de 2021**, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Maria Ângela Ramos Irmer - CPF – 654.825.811-87

VICE-PRESIDENTE / MEMBRO: – Ângela Aparecida Alves– CPF/MF – 481.841.521-91

RELATOR: Mauricio Pinheiro de Souza - CPF – 424.838.599-68

Art. 2º - A Comissão de Controle de Inventário do Patrimônio Público da Câmara Municipal, de que trata esta Portaria, será responsável pela inventário de todo e qualquer bem constituído como patrimônio público do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, na forma da Lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 04/01/2021.

**CRISTIANO LIMA FERNANDES**

**Presidente**

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA GERAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO  
PANTANAL**

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL  
AGERR/PANTANAL**

**ATA da Assembleia Geral ORDINÁRIA da AGERR/Pantanal**

**Das Eleições**

Aos oito (oito) dias do mês de janeiro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às 8:30 horas, na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, apurou-se o quórum onde se encontravam representados os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada à Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Vice-Prefeito **Sr. GERALDO ELIAS RIBEIRO**, brasileiro nascido no dia 15/06/1948, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Mariana, nº 3116, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0273271-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 048.124.921-49; **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Mu-

nicipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49; **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela sua Prefeita **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado à Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20; **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indavaí - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES**, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72; **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro nascido no dia 04/01/1991, casado, enfermeiro, residente e domiciliado à Rua Hélio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jd. das Oliveiras III, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21781389 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 036.127.931-01; **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião – MT, CEP: 78240-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 377.970 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário, residente na Rua José Tavares de Menezes, 146, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078.038.904-91; **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro

nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53; Fazendo-se presente, também o Secretário Executivo do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal Sr. Dariu Antonio Carniel que designado pelo Presidente Pedro Ferreira de Souza irá presidir e secretariar a presente reunião. As demais autoridades consta da lista de presença própria. Inicialmente dei início à Assembleia falando da importância deste novo Consórcio de Regulação para os serviços e investimentos na área de saneamento básico, principalmente frente às demandas e imposições do Novo Marco Regulatório do Saneamento aprovado em 2020. Ato contínuo realizei a leitura do Edital de convocação com a seguinte Pauta: 1. Eleição e posse da Presidência e Conselho Fiscal do Consórcio AGERR/Pantanal para o biênio 2021/2022; 2. Outros assuntos de momento. Na sequência ressaltei que dos consorciados, apenas Jauru e Porto Esperidião tem seus serviços de água e esgoto prestados de forma indireta por Concessionária. Mirassol D'Oeste o serviço e prestado pela Autarquia municipal (SAEMI) e nos demais municípios os serviços são prestados de forma direta pelo executivo. Destaquei, que a Lei a Lei Federal 11.445/2007 determina que todos os prestadores de serviços de saneamento devem ser regulados, inclusive, o Governo Federal na concessão de convênios e financiamentos passou a exigir a comprovação de que os serviços estão sendo regulados, e também, o Tribunal de Contas e o Ministério Público tem passado a fazer esta exigência, sendo imprescindível os serviços da Agência reguladora. Esclareci que o Protocolo de Intenções aprovado em Lei municipal, na Cláusula 67ª, instituiu as Taxas de Regulação e Fiscalização, e as taxas são devidas "pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água". E que para o exercício de 2021 serão cobrados apenas a Taxa de Regulação de Abastecimento de Água – TRAA e Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES, cuja alíquota pode ser até 5% da Receita Bruta dos serviços. De forma que o orçamento aprovado para o exercício de 2021, com valor Total de R\$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) ficou estabelecida da seguinte forma:

ord	Município Consorciado	Valor P/ 2021	Valor Mensal
1	ARAPUTANGA	48.000,00	4.000,00
2	CURVELANDIA	15.600,00	1.300,00
3	FIGUEIRÓPOLIS	12.000,00	1.000,00
4	GLÓRIA D'OESTE	12.000,00	1.000,00
5	INDIAVAÍ	6.000,00	500,00
6	JAURU	76.000,00	6.333,33
7	LAMBARI D'OESTE	15.600,00	1.300,00
8	MIRASSOL - SAEMI	96.000,00	8.000,00
9	PORTO ESPERIDIÃO	70.000,00	5.833,33
10	RESERVA DO CABAÇAL	6.000,00	500,00
11	RIO BRANCO	18.000,00	1.500,00
12	SALTO DO CÉU	14.400,00	1.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>389.600,00</b>	<b>32.466,67</b>

Ato contínuo expliquei sobre o futuro funcionamento da Agência Reguladora e a sua composição, que além da Presidência é Composto pela Diretoria Executiva conforme descrito na "**CLÁUSULA 31ª (Da nomeação e mandato)**- Os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora são funções de confiança e serão indicados pelo Presidente da **AGERR/Pantana**, sendo sua nomeação condicionada à aprovação da Assembleia Geral por maioria simples para os seguintes mandatos não coincidentes permitida a sua recondução: I – Diretor Geral: mandato de 4 (quatro) anos; II – Diretor Técnico-Operacional: mandato de 2 (dois) anos; III – Diretor Administrativo e Financeiro: mandato de 2 anos;" Após as explicações, foi dado início ao processo eleitoral para eleição de presidente, vice-presidente e suplente e os membros do Conselho Fiscal (3) prefeitos para a composição, tendo ressaltado as regras contidas no edital de convocação assim descritas: a) Fica estabelecido que, em caso de empate entre chapas concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal será considerada vencedora a chapa cujo Candidato(a) a

Presidente seja o mais idoso; b) Fica estabelecido que a Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente ao Secretário Dariu Antonio Carniel, desde já aqui nomeado, e tornadas públicas no local da realização da Assembleia antes de seu início. c) Demais regras estabelecidas no Contrato Consórcio. Assim, abriu-se prazo para recebimento das fichas cadastrais para a eleição. Em não havendo chapa inscrita, foi consultado entre os presentes, quem se dispunha a assumir a presidência da AGERR, havendo manifestação positiva do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, nova consulta houve manifestação do Prefeito de Lambari D'Oeste Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI para assumir a vice presidência e do Prefeito de Rio Branco, Sr. LUIZ CARLOS para a suplência da Vice-Presidência. Ato contínuo, para composição do Conselho Fiscal se apresentaram: Sr. SIDNEI MARQUES LOPES prefeito de Indavaí, Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito de Jauru, e Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA prefeito de Salto do Céu. Não havendo outras manifestações colocou-se a chapa formada no momento em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos consorciados, de forma que **a presidência do Consórcio GERR/Pantanal ficou assim composto: Presidente Sr. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Vice- Presidente Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI e como Suplente o Sr. LUIZ CARLOS. Já o Conselho Fiscal ficou composto por três Prefeitos, sendo: Sr. SIDNEI MARQUES LOPES e Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA e Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA.** Ao final da Eleição a Assembleia DEU POSSE aos ELEITOS para o biênio 2021/2022, iniciando o mandato em 08 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31/12/2022. Ao final o Presidente Eleito disse que assumia este desafio e que contava com a ajuda de todas para operacionalizar o novo Consórcio. Em não havendo nada mais a tratar deu por encerrada a assembleia geral ordinária das eleições, e eu, Dariu Antonio Carniel, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, bem como pelos prefeitos dos municípios consorciados. Esta Ata foi impressa em duas vias de igual valor.

Dariu Antonio Carniel

Secretário da Assembleia

Presidência:

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Presidente Eleito

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Vice-Presidente Eleito

**LUIZ CARLOS**

Suplente da Vice Presidência Eleito

Conselho Fiscal:

**SIDNEI MARQUES LOPES**

Prefeito de Indavaí

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito de Jauru

**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**

Prefeito de Salto do Céu

Demais Representantes:

**Curvelândia – GERALDO ELIAS RIBEIRO**

**Figueirópolis D'Oeste – EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**Glória D'Oeste – GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**  
**Indiavaí – SIDNEI MARQUES LOPES**  
**Porto Esperidião – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

**CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021**

**CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021**

Os Municípios de **Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Júlio e Vale de São Domingos**, participantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA), nos termos da lei n° 11.107/05 e do art. 3° do Estatuto, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

**Clausula Primeira – Do Objeto**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA).

**Clausula segunda – Do valor**

**2.1** cada município pertencente ao CIDESA contribuirá, mensalmente, com o valor de 0,5% do FPM (meio ponto percentual do fundo de participação dos municípios) com base no ano anterior. Conforme Art. 48 do estatuto, fixando os seguintes valores, para o ano de 2021.

Municípios	Valor receita FPM 2020	Aplicação do percentual de 0,5%	Valor mensal a ser repassado (1/12 avos)
Campos de Júlio	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Comodoro	14.162.043,06	70.810,21	5.900,85
Conquista D'Oeste	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Nova Lacerda	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Pontes e Lacerda	24.053.405,13	120.267,02	10.022,25
Vale de São Domingos	7.216.021,52	36.080,11	3.006,67
Vila B. SS. Trindade	12.026.702,56	60.133,51	5.011,12

**2.2** O valor total do presente contrato de rateio é de **R\$ 395.531,18 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos)**, para o ano de 2021.

**Clausula terceira – Da vigência**

**3.1.** O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/12/2021, contado a partir do primeiro dia do ano de 2021.

**Clausula quarta – Da destinação**

**4.1.** Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

- a) pessoal;
- b) materiais de consumo;
- c) bens permanentes;
- d) serviços de terceiros;
- e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

**4.2.** Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

**Clausula quinta – Do dever geral**

**5.1.** O município consorciado devera consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

**5.2.** O município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA todo dia 30 (trinta) de cada mês.

**Clausula sexta – Das penalidades administrativas**

**6.1.** Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consorcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não conseguir, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo o rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

**6.2.** No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa

**Clausula sétima – Das disposições finais**

**7.1.** O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**7.2.** O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renuncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT 04 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Uilson José da Silva Maria Lucia de Oliveira Porto**

**Prefeito de Nova Lacerda Prefeita de Conquista D' Oeste**

\_\_\_\_\_  
**Irineu Marcos Parmeggiani Jacob André Bringsken**

**Prefeito de Campos de Júlio Prefeito de Vila Bela**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Vilela Victor de Oliveira Alcino Pereira Barcelos**

**Prefeito de Comodoro Prefeito de Pontes e Lacerda**

\_\_\_\_\_  
**Geraldo Martins da Silva**

**Prefeito de Vale de São Domingos**